



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**

EDITAL PRM SÃO MATEUS/ES Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e nos termos da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) e da [Portaria PGR/MPU nº 378/2010, de 09 de agosto de 2010](#) e alterações posteriores, realizar-se-á Processo Seletivo Público para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Nível Superior, da Área de Direito, para a Procuradoria da República no Município de São Mateus – Espírito Santo, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O processo de Seleção de Estagiários de Direito admitirá estudantes das Instituições conveniadas – Faculdade Vale do Cricaré, Pitágoras e UNIVEN, que tenham concluído pelo ao menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso.

2. Aos estagiários incumbe prestar auxílio técnico-jurídico ao Ministério Público Federal neste Município, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

3. O estágio a que se refere este edital será realizado na Procuradoria da República no Município de São Mateus, situada na Av. Coronel Mateus Cunha, 327, Sernamby, São Mateus/ES.

4. Os candidatos serão admitidos para estágio pelo período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, prorrogando-se automaticamente ao final do período de 01 (um) ano, salvo expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com trinta dias de antecedência.

5. O candidato deverá possuir habilidade em digitação e informática.

6. Será observado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

7. O estagiário, ao final do período de estágio, fará jus a uma declaração expedida pelo Ministério Público Federal.

**II - DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será realizada na sede da Procuradoria da República em São Mateus, situada na Av. Coronel Mateus Cunha, 327, Sernamby, São Mateus.

2. As inscrições serão aceitas no período de 16 a 30 de março de 2012, no horário das 13h às 18h. No ato da inscrição será recolhido 01 kg (um quilo) de macarrão do candidato, que será doado para instituição beneficente localizado no Município de São Mateus.

3. O candidato preencherá formulário padronizado, ao qual devem ser anexados cópias dos seguintes documentos: a) Cédula de identidade ou outro documento, com foto, emitido por órgão oficial; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Declaração de matrícula atualizado e expedido pela Instituição de Ensino Superior conveniada, que comprove o cumprimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do mencionado curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

4. Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, para conferência e autenticação por servidor responsável do Ministério Público Federal.

5. No ato da inscrição, o candidato firmará declaração de que não possui antecedentes criminais.

6. Em caso de inscrição realizada por procurador, é necessário apresentar o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

7. O servidor integrante da carreira do Ministério Público Federal, lotado na PRM/SAM, que tenha interesse em realizar o estágio nesta unidade, deverá se inscrever e participar do presente processo seletivo, nos termos do Art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 576, 12/11/2010](#).

### III – DAS VAGAS

1. O concurso destina-se para a formação de cadastro de reserva para a contratação de estagiários para a Procuradoria da República no Município de São Mateus/ES.

2. Fica destinada a 5ª vaga aos candidatos portadores de deficiência, se não forem classificados em melhor colocação no quadro geral. O preenchimento destas vagas está condicionado à apresentação de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 dias que confirme a deficiência alegada e o seu grau que deverá ser entregue no ato da inscrição, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do [Decreto nº 3.298, de 20/12/1999](#) e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3. Fica destinada a 6ª vaga aos candidatos do sistema de cotas para minorias

étnico-raciais se não forem classificados em melhor colocação no quadro geral. O preenchimento destas vagas está condicionado ao preenchimento do formulário “termo de adesão ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais” (disponível na sede da PRM/SAM/ES), que deverá ser preenchido, assinado e entregue pelo interessado no ato da inscrição.

4. Para concorrer às vagas mencionadas no item III-3, o candidato deverá apresentar comprovante de que a sua renda familiar é de no máximo meio salário-mínimo por pessoa.

5. Se não houver preenchimento das vagas reservadas, serão aproveitadas na disputa geral.

#### IV - DA SELEÇÃO DO ESTAGIÁRIO

1. O processo de seleção será composto de uma prova escrita, subdividida em duas partes contendo, a primeira, 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e, a segunda, 02 (duas) questões dissertativas, com um ou mais subitens.

2. As questões objetivas e as dissertativas versarão sobre os temas constantes do programa em anexo, com enfoque nas matérias de interesse do Ministério Público Federal.

3. Na prova objetiva o candidato deverá escolher apenas uma dentre as alternativas propostas, valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos) cada questão, ficando eliminado o candidato que não alcançar a nota 5,0 (cinco). Serão anuladas as questões rasuradas ou com mais de uma opção assinalada.

4. A prova discursiva será composta de 02 (duas) questões, valendo cada uma 05 (cinco) pontos, estando eliminado o candidato que não atingir a nota 5,0 (cinco) mediante a soma das notas de cada questão.

5. São critérios de avaliação da prova discursiva: o conhecimento jurídico e da língua portuguesa, incluindo o uso correto do vernáculo, a capacidade de argumentação e o domínio dos institutos jurídicos.

6. Não será permitida, durante a prova, consulta de qualquer espécie.

7. A classificação final dos habilitados far-se-á pela média ponderada das notas obtidas nas partes objetiva e discursiva, sendo que a parte objetiva terá peso 02 (dois) e a discursiva peso 03 (três).

$$\text{Classificação final} = \frac{(\text{nota da prova objetiva} \times 2) + (\text{nota da prova discursiva} \times 3)}{5}$$

8. Em caso de empate, serão observados seguintes critérios, em ordem sucessiva:

maior nota na prova objetiva, maior nota obtida na prova dissertativa, quantidade de disciplinas acadêmicas cursadas e maior idade.

9. Não haverá segunda chamada de prova, ficando automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar na data e hora designada para a sua realização, independentemente do motivo alegado para o atraso ou ausência.

10. Em qualquer etapa da seleção, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

a) comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida;

b) ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de servidor da Procuradoria da República no Município de São Mateus, especialmente designado;

c) desrespeitar membros do Ministério Público Federal ou servidores da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade;

d) utilizar qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova, a exemplo de celular, bip, calculadora, dentre outros.

#### V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado do processo seletivo bem como todas as informações pertinentes serão divulgadas na sede da Procuradoria da República no Município de São Mateus/ES e no site da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo [www.pres.mpf.gov.br](http://www.pres.mpf.gov.br).

2. Serão admitidos recursos, no prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação do resultado preliminar, das provas objetiva e dissertativa, desde que haja fundamento jurídico plausível.

3. Não será aceito, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporânea, bem como não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final.

#### VI – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. A Comissão Examinadora será composta por dois Procuradores da República, sendo presidida pelo Procurador LEANDRO BOTELHO ANTUNES e secretariada pelo servidor FARLEY JULIANO FERREIRA SALES.

2. À comissão compete conduzir a realização da prova, atribuir notas, apreciar

recursos eventualmente interpostos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A data da prova, local e demais informações referentes a este processo seletivo serão fornecidos após o término do período de inscrições na sede da Procuradoria da República no Município de São Mateus e serão divulgadas no SITE da PR/ES: [www.pres.mpf.gov.br](http://www.pres.mpf.gov.br) (opção: concursos).

2. O candidato deverá estar presente ao local da realização da prova às 12h30min do dia marcado.

3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato no local onde será aplicada a prova após o seu início.

4. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

5. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova munido do original de seu documento, emitido por órgão oficial, com fé pública em todo território nacional (com foto), sob pena de eliminação do concurso.

6. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica azul ou preta para responder às questões objetivas e subjetivas;

7. Os candidatos só poderão entregar a prova após 1 (uma) hora de seu início, sob pena de eliminação.

8. Os candidatos só poderão levar o caderno de provas após decorridas 03 (três) horas do início da prova.

9. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o encerramento das atividades.

10. Serão chamados a assumir o estágio os candidatos habilitados, observada a ordem de classificação e de acordo com a disponibilidade de vagas.

11. Somente serão contratados os candidatos habilitados que, ao tempo da contratação, estejam cursando no máximo o 9º (nono) período, ou o seu equivalente, na hipótese de curso anual, requisito a ser comprovado mediante declaração fornecida pela instituição de ensino.

12. A convocação será feita por carta com aviso de recebimento e telefone ou por e-mail, competindo aos candidatos aprovados manter tais dados atualizados na Procuradoria da

República no Município de São Mateus.

13. O candidato convocado para a realização do estágio poderá, mediante requerimento encaminhado à Comissão Examinadora, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados, para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação.

14. O candidato convocado deverá manifestar seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação. Sua omissão ocasionará desistência e consequente convocação do próximo aprovado.

15. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contados da publicação da homologação do resultado final.

16. O estagiário contratado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado (Portarias [PGR/MPU n°s 165/2010](#) e [568/2008](#), respectivamente).

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BOTELHO ANTUNES  
Procurador da República  
Presidente da Comissão Examinadora

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA  
Procurador da República  
Membro da Comissão

FARLEY JULIANO FERREIRA SALES  
Coordenador da PRM/SAM  
Membro da Comissão

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 201, 1. quinzena mar. 2012.](#)

## Conteúdo Programático

### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e elementos. Princípios constitucionais. 2. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Normas constitucionais inconstitucionais. 3. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. 4. Poder Judiciário. Garantias. Organização. Competência. Justiça Federal. 5. Ministério Público. Princípios Institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Funções institucionais. 6. Direitos e garantias fundamentais. Ações constitucionais. 7. Sistema tributário. 8. Preceitos constitucionais alusivos à ordem econômica. 9. Preceitos constitucionais atinentes à ordem social. 10. Proteção constitucional à diversidade étnica e cultural. Dos índios e remanescentes de quilombos.

### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de Administração Pública. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 2. Ato Administrativo. Licitações e contratos 3. Serviços Públicos. Concessão. Autorização. Permissão. 4. Poderes administrativos. 5. Limitações ao direito de propriedade. Restrições administrativas Tombamento, Ocupação temporária. Requisição. Servidão administrativa. Desapropriação. 6. Improbidade Administrativa: aspectos de direito material e de direito processual. 7. Responsabilidade civil do Estado. 8. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle jurisdicional.

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios Constitucionais do Processo Civil. 2. Processo. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. 3. Jurisdição contenciosa e voluntária. 4. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Condições da ação. Classificação. 5. Competência. 6. Procedimentos ordinário e sumário. 7. Prova. Princípios. Meios de prova. 8. Ministério Público. Atuação no processo civil. 9. Antecipação da tutela. 10. Sentença. Coisa julgada formal e material. Tutela específica. 11. Recursos. 12. Processo Cautelar. Cautelares típicas. 13. Mandado de segurança. Ação popular. Habeas Data. 14. Ação Civil Pública. 15. Aspectos processuais da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## DIREITO CIVIL

1. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Personalidade capacidade. Domicílio civil. 2. Dos bens. Classificação. Das coisas fora do comércio. 3. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Negócios jurídicos. Requisitos. Defeitos. Nulidade e anulabilidade. Modalidades. Forma e prova. Atos ilícitos. 4. Direito das coisas. Da posse. Aquisição, efeitos e perda. Proteção possessória. Da propriedade. Da propriedade imóvel; aquisição e perda. Da propriedade móvel; aquisição e perda. Direitos reais na coisa alheia. 5. Obrigações. Modalidades. Efeitos. Cessão de crédito. Contratos. Teoria geral. Dos contratos de adesão. Do concurso de credores. 6. Ilícitude civil. Dano patrimonial e extrapatrimonial. Dano extrapatrimonial coletivo. 7. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal. 2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades). 3. Inquérito Policial. 4. Competência da Justiça Federal. 5. Ação Penal. Espécies e características. Representação, denúncia e queixa. 6. Prova. Princípios. Meios de prova. 7. Prisão. Espécies: prisão em flagrante, temporária e preventiva. Liberdade. 8. Atos de comunicação processual. Lei 9.271/96. 9. Nulidades. 10. Recursos. 11. Habeas Corpus.

## DIREITO PENAL

1. Norma penal. A lei penal no espaço. Extraterritorialidade. Lei penal no tempo. Imunidades. 2. O fato típico. Tipicidade. Conduta; ação e omissão. Dolo e culpa. Resultado e relação de causalidade. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Erro de tipo. O princípio da insignificância e o princípio da adequação. 3. Da antijuridicidade. Excludentes. Causas legais e supralegais. 4. Do concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crime continuado. Erro na execução. 5. Das causas de extinção da punibilidade. 6. Dos crimes contra a vida. 7. Dos crimes contra o patrimônio. 8. Dos crimes contra a fé pública. 9. Dos crimes contra a administração pública. 10. Crimes contra o sistema financeiro nacional. Crimes contra a ordem tributária. 11. Crimes contra o meio ambiente. Competência. Responsabilidade penal da pessoa jurídica.

## LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). 2. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06). 3. Crimes contra a ordem tributária, econômica, e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/90). 4. Crimes contra a ordem econômica e cria o sistema de estoque de combustíveis (Lei nº 8.176/91). 5. Crimes de abuso de

autoridade e tortura (Leis 4.898/65 e 9.455/97). 6. Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/95). 7. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 8. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98). 9. Identificação criminal (Lei nº 12.037/09). 10. Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei nº 10.259/01). 11. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03).